

14

1914

Juiz de Direito da Comarca
de Santo Antonio do Rio
M. Cadeira, do Estado de M. G.
Grosso, etc.

13

Escrivão
F. Bayma

Habeas Corpus
Impetrante:
João Baptista Calvachi
Baptista

Resolução
Nos vinte sete dias do
mez de Junho do anno de
mil novecentos e quatorze
nesta Villa de Santo Anto-
nio do Rio M. Cadeira, do
Estado de M. G. Grosso,
em meu cartorio, autoei
a peticao com despacho e
documentos que adiante
se seguem; do que fago este
termo. Eu Jose Casimiro Bayma,
Escrivão e escrevi.

Autoei

{

Ex^{mo} Sr. Major Salustiano Al-
ves Corrêa, 4.^o Supplente de Juiz
de Direito da Comarca

A. A' conclusas.

Santo Antonio 24 de Junho de 1814

Bom dia
Jf

O abaixo assignado usando do
direito que lhe são conferidos pelos
art.^{os} 72 § 22 da Constituição da
República, e 45 do Dec. n.^o 848 de 11
de Outubro de 1890, sem requerer a
V.^{cia} uma ordem de Habeas Corpus
a seu favor pelos fundamentos
que passa a expôr.

O impetrante foi no dia Treze
de Junho corrente, recolhido a
Cadeia de Villa Murturko, onde
respondeu a um Inquerito Policial,
sendo removido para esta Villa, em
cuja Cadeia deu entrada no dia 23.
do corrente as 5 horas da tarde á
ordem e disposiçãõ de V.^{cia}; sem
que até a presente data tenha sido
iniciado o Summario de Culpa
a que está sujeito (doc.^{os} juntos) demostra
esta contraria ao principio de
direito firmado pela Carta Consti-
tucional de nosso País em o art.
72 citado §§ 13 e 14, assim como á
observancia dos mesmos §§ na

na parte em que dispõe não poder
o Cidadão ser preso sem culpa for-
mada, a excepção do flagrante de-
lito, salvo as casar determinadas
em lei e mediante ordem escripta
de autoridade competente, o que
se acha provado pelo doc. n.º, e seu-
do assim manifesta a illegalidade
de sua prisão e detenção achando-se
não somente o impetrante privado
de seu direito de liberdade indi-
vidual, como também do profissi-
onal visto não poder estar a testa
de seus negocios commerciaes em
o acampamen, digo, em Mutum Para-
ná, onde está em completo abandono.
Com vista ao exposto Meretissimo
Juiz, urge que V. Ex.^{cia} usando dos po-
deres que lhe são conferidos por lei,
faça cessar o constrangimento a todo
ponto illegal que o impetrante se
acha soffrendo.

É o que reclama o sagrado inte-
resse da Justiça.

28

Santo Antonio
Juan Ba



Rio Madeira junho 27 de 1914
Cavachi

Ill^{mo} Sr. Capitão João Casimiro Bayma,
D. 1.^o Escrivão das Execuções Criminaes.

O infra assignado para fins de direito, peço que
certifiquei ao p.^o dista se dos autos crimes contra
se movem a Justiça Publica por seu Promotor
eijos termos se acham correndo em esse Cartorio,
consta alguma peça de flagrante; do mesmo
alguma ordem de prisão por escripta, eua-
rada de autoridade competente.

Nestes Termos
E. de ferimento.

Santo Antonio do
Guau Ban



Madeira junho 27: 1914
Cabachi

7
Certidão
Certifico que em vir-
tude da petição retro, que
nos autos citados não exis-
tem auto de prisão in fla-
grante, nem tampouco or-
dem por escripto de qualquer
autoridade que ordenasse
a prisão do requerente, do
que dou fé; Villa de San-
to Antonio do W. Cadeira
em 27 de Junho de 1914

Escritor
José Casimiro Palma

7^{mo} Sr. Carcereiro da Cadeia Pu-
blica d'esta Villa

O abaixo firmado, para fins ju-
tos, requer que vos dignéis
certificar ao fi d'esta, o theor
da ordem em virtude da qual
foi o requerente recolhido pre-
zo e bem assim a data da
respectiva reclusão.

E. deferimento.

Santo Antonio do Rio Macé, junho 27: 1904
Guanabara Calvachez



Certifico em virtude da Petição junta
que o cidadão João Balrachi acha-se
detido nesta Cadeia Publica, aqui
entrou no dia 23 de Junho, as 5 horas
da tarde, ~~de~~ ordem Verbal do 1º Sup
plente de Juiz de Direito, e a dispo
sições da mesma autoridade, em
fôrme consta da respectiva scripta
da Cadeia a meu cargo. Do que
para constar lavrei esta certidão
aos 29 dias do mez de Junho de
1914.

O Carcereiro.
Ricardo da Cunha Vieira

Concluzado
Nos vinte e sete dias do mez
de Junho do anno de mil
novecentos e quatorze, nes
ta Villa de Santo Antonio
do Rio de Cadeira, do Estado
de Mato Grosso, em meus
cartorios faço estes autos con
duzidos ao Ex.º Sr. Senhor Ma
jor Salustiano Alves Corrêa
1º Supplente de Juiz de
Direito da Comarca; do
que para constar lavro este
termo. Eu José Casimiro

José Casimiro Bayma,
Escrivão o escreve
C.B.S.

Escrevo o dia 29 do corrente as 1. horas da manhã
para me ser apresentado o paciente, sendo para
este fim requisitado do carcereiro da cadeia, bem
assim deverá dar as informações e mais escla-
recimentos sobre a legalidade da prisão.

Santo Antonio 29 de Junho de 1114

Assinado

J.

Data

Os vinte nove dias do
mez de Junho de mil no-
vecentos e quatorze, nesta
Villa de Santo Antonio do
Rio Madeira, em meu car-
torio, me foram estes autos en-
tregues por parte do Ex.^{mo} Senhor
Major 1.^o Supplente de Juiz
de Direito da Comarca do
que faço este termo. Eu
José Casimiro Bayma, Es-
crivão o escrevi

C.B.S.

Certidão
Certifico que nesta data foi
expedido o mandado de
acordo com o despacho retro
do Ex.^{mo} Major J.^o Supplente
de Juiz de Direito, do que
foi fe. Villa de Santo An-
tonio do M. Cadeira em 29
de Junho de 1914
Escrivão
José Casimiro Bayma

Junta da
Nos vinte e nove dias do mez
de Junho de mil novecen-
tos e quatorze, em meu car-
torio junto a estes autos o
mandado que adiante se
vê; do que faço este termo.
Eu José Casimiro Bayma,
Escrivão o escrevi
Fantei

Mandado

O M. J. Mayor Salustiano
Olves Corvica 1.º Supplente
de Juiz de Direito da Comar-
ca de Santo Antonio do
Rio M. Cadeira, do Estado de
M. Gatto Grosso etc.

Mando ao Carcereiro da
Cadeira desta Villa, que inco-
tamente, apresente em a sala
das audiencias deste Juiz Juan
Baptista Cabachi, que ahi se
acha preso. O que cumpria-se
sob as penas da lei. Santo
Antonio do Rio M. Cadeira,
em 29 de Junho de 1914.
Eu Jose' Garmiro Bayma, Es-
crifa e escreva.

Salustiano Herborea
J.

Certidão.

Certifico que nesta data dei
cumprimento ao presente
Mandado, apresentando-o
ao Carcereiro da Cadea des-
ta Villa, do que fico bem
ciente, e dou fé. Santo An-
tonio, 29 de Junho de 1914.

O official de Justiça
José Bourca

Auto de perguntas ao de-
tentor Ricardo da Cunha Vieira

Nos vinte e nove dias do mez
de Junho do anno de mil
novecentos e quatorze, nesta
Villa de Santo Antonio do
Rio Madeira, do Estado de Ma-
tto Grosso, na sala das audien-
cias deste Juizo, ahi presente o
Majôr Galustiano Alves Cor-
reia, commigo escripto abaixo
nomeado compareceu Ricardo
da Cunha Vieira, e o Juiz lhe
fez as perguntas seguintes: Per-
guntado qual o seu nome, na-
turalidade, idade, profissao e
residencia. Respondeu chamar-
se Ricardo da Cunha Vieira, na-
tural do Estado do Amazonas,
com trinta e sete annos de ida-
de, Carcereiro da Cadeia publica
residente nesta Villa. Pergunto-
do o que sabe sobre a prisao do
paciente Juan Baptista Calvochi,
Respondeu que elle reconhece
a Cadeia publica a ordem do
Ex.^{mo} Senhor Major Galustiano
Alves Correia, 1.^o Supplente de
Juiz de Direito da Comarca,
no dia vinte e tres de Junho do
rente, e nada mais disse e

nem lhe foi perguntado e
assigna com o mesmo Juiz de-
pois de lhe ser lido e achado con-
forme. Eu José Carimiro Palma Es-
crivar e escrever.

Salustiano Olives
Ricardo da Cunha Vieira

Muitos de perguntas ao
paciente.

Em o mesmo dia mez e anno
e lugar, presente o M^o Major Sa-
lustiano Olives Corvêa, Primeiro
Supplente de Juiz de Direito
da Comarca, com mimgo escri-
vã abaixo nomeado compa-
receu o paciente Juan Baptista
Calvachi, e o Juiz lhe fez as
perguntas seguintes: Pergun-
tado qual o seu nome, estado,
idade, naturalidade, profissão
e residência. Respondeu chamar
se Juan Baptista Calvachi, solte-
ro, Colombiano, com vinte e
quatro annos de idade com-
merciante, residente no Mu-
tun Paraná, Perguntado que
motivos tem para considerar
illegal o motivo de sua prisão?
Respondeu pelo que allega
em sua petição. Perguntado

mais desde quando se
acha preso? Responder
que desde treze de Junho
do corrente amparado Ca-
deia Villa W. Coutinho. E
nada mais disse e nem lhe
foi perguntado e assigna
com o Juiz, depois de lhe
ser lido e achado conforme.
Em José Casimiro Bayma, Es-
criva o escrevi

Salustiano Huelobon
Juan Bte. Caballero

UMA
Pagam estes autos o
sello de seis folhas, in-
cluirel esta que adiante se
segue



Antonio de Almeida
29 de Junho de 1914

Concluído
Das vinte e nove dias do
mez de Junho de mil

mil novecentos e quatorre,
em meu cartorio faço estes
autos conclusos ao Ex.^{mo} Ma-
jor Primeiro Supplente do
Juiz de Direito da Comarca,
do que para constar larro
este termo. Eu Jose Carmini-
ro Bayma, Escrivão, o escrevi.
C.B.B.

Concedo o prazo de duas horas,
visto achar-se o paciente preso sem
culpa formada, como se verifica da
certidão do fls. 09 e 10, e contrariar a
lei, estando preso o paciente
soffrendo constrangimento illegal
em sua liberdade. Fazer alvará
de soltura a favor do paciente,
e pagar as custas devidas. Santo
Antônio 29 de Junho de 1914
Salvador, Harbom
1º Suppl. de Juiz de Direito.

Data
Das vinte nove dias do mez
de Junho de mil novecentos
e quatorre, em meu cartorio
me foram estes autos entregues
poua parte do Ex.^{mo} Major Egber-
tiano Alves Correa, 1º Supplente
de Juiz de Direito da Comarca;
do que para constar faço

faco este termo. Eu José Casi-
miro Bayma, Escrivão e escre-
vi: *Bayma*

Certidão
Certifico que nesta data
foi expedido o alvará de
sollura em favor do preso
Juan Bautista Caralochi.
Do que dou fé: Villa de
Santo Antunio do Rio
Madeira, em 29 de Junho
de 1914.
O Escrivão
José Casimiro Bayma.

Contada
Das vinte nove dias do
mez de Junho de mil
novecentos e quatorre,
em meu cartorio junto
a estes autos o alvara da
solitura que adiante se ve;
do que faco este termo. Eu
Jose Parimiro Bayma, Escri-
vao o escrevi
Junho

Alvará de Soltura

O Major Salustiano Afonso Cor-
rêa, M.^o Supplente. de juiz de Di-
rito da Comarca de Santo An-
tonio do Rio Madeira, etc.

Pelo presente alvará por mim
feito e assignado, ordeno ao Carcerei-
ro da Cadea Publica d'esta Villa,
que relaxe a prisão em que se acha
João Baptista Calvachi, em vista
da ordem de Habeas Corpus, que
n'esta data lhe foi concedida
por sentença deste Juizo. Cumpra-
se. Santo Antonio do Rio Madeira,
em 29 de Junho de 1914. Eu José
Casimiro Bayma, Escrivão Subsecre-
tário.

Salustiano Affonso

Certe fies em cumprimento do pre-
sente alvará pôs eu liberdade o
preso constante do mesmo. Ca-
deia Publica da Villa de Santo
Antonio 29 de Junho de 1914.
Ricardo da Cunha Vieira
Carcereiro.